



Município de Marinha Grande

EDITAL N.º 57/DRH/2022

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---- **TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **DESPACHO N.º 530/2022, de 12 de dezembro – Concessão de tolerância de ponto | 23, 26 e 30 de dezembro de 2022**, cujo conteúdo se passa a reproduzir:-----

---- Considerando:-----

----- a) que esta época do ano é, por natureza, um momento de família, partilha e união;-----

----- b) a importância de proporcionar aos trabalhadores a possibilidade de organizarem as suas festas em família e com tranquilidade; -----

----- c) que o esforço dedicado ao trabalho e ao serviço público ao longo do ano deve equilibrar-se com momentos de descanso e conciliação com a vida familiar; -----

----- d) o princípio de autonomia administrativa próprio das autarquias locais; -----

----- e) que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, compete ao presidente da câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, decisão essa, onde se enquadra a concessão de tolerância de ponto;-----

---- **determino:**-----

----- - conceder, ao abrigo da competência que me é conferida nos termos alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, **a tolerância de ponto aos trabalhadores do Município da Marinha Grande, nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2022;**-----

----- - que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, nos dias acima referidos;-----

----- - que este despacho seja divulgado junto dos trabalhadores do Município da Marinha Grande, por correio eletrónico, e no sítio da internet, cumprindo-se o n.º 1 do art.º 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada.-----

---- Mais determino que os serviços municipais sejam encerrados nas datas em apreço.-----

---- Em caso de observância dos serviços essenciais será assegurada a equivalente dispensa do dever de assiduidade, em data a fixar oportunamente com os respetivos dirigentes.-----

---- Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----

---- Paços do Município de Marinha Grande, doze de dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Câmara,

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)